



**Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL**  
Av. Prefeito Bento Gonçalves Pereira, n.º 583 – Centro  
**PARAÍBA DO SUL - RJ**

**PORTRARIA N° 038/2025**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** pensão por morte a **GILSON MIGUEL ALVES** na condição de cônjuge, em virtude do falecimento da servidora **ROSÉLIA GUIMARÃES ALVES**, enquadrada no cargo de Auxiliar Legislativo, Nível 08, Matrícula 003, lotada Câmara Municipal, de acordo com o que dispõe os incisos I a IV, do art. 56, da Lei Municipal 3.228/2015, em conformidade com o art. 12 caput c/c art. 23 caput, da Lei Municipal 3.963/2022, fixando o valor da pensão em 60% do salário da servidora em favor de seu cônjuge, SEM PARIDADE (em parcela única), com efeitos financeiros a contar de 17 de outubro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paraíba do Sul, 31 de outubro de 2025.

  
**Elis da Costa Cândido**  
**Diretora Presidente**



**Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL**  
Av. Prefeito Bento Gonçalves Pereira, n.º 583 – Centro  
**PARAÍBA DO SUL - RJ**

**DESPACHO EM 31/10/2025**

Processo nº 449/2025, pensão a **GILSON MIGUEL ALVES** na condição de cônjuge, em virtude do falecimento da servidora **ROSÉLIA GUIMARÃES ALVES**, enquadrada no cargo de Auxiliar Legislativo, Nível 08, Matrícula 003, lotada Câmara Municipal, de acordo com o que dispõe os incisos I a IV, do art. 56, da Lei Municipal 3.228/2015, em conformidade com o art. 12 caput c/c art. 23 caput, da Lei Municipal 3.963/2022, fixando o valor da pensão em 60% do salário da servidora em favor de seu cônjuge, SEM PARIDADE (em parcela única), com efeitos financeiros a contar de 17 de outubro de 2025.

Ficam fixados os proventos, conforme demonstrado:

<b>DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS</b>		
Remuneração da Servidora	(50% Cota Familiar + 10% Beneficiários)	Proventos
R\$ 7.269,84	60%	R\$ 4.361,90
<b>TOTAL DOS PROVENTOS</b>		<b>R\$ 4.361,90</b>

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paraíba do Sul, 31 de outubro de 2025.

  
**Elis da Costa Cândido**  
**Diretora Presidente**